



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025-SAS
Processo SCC 18147/2023

- 1. OBJETO:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.
- 2. FINALIDADE:** Repasse de recursos financeiros em custeio e investimento destinados à manutenção, aquisição de materiais e bens duráveis, visando a continuidade e fortalecimento dos serviços prestados pela entidade.
- 3. RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de repasse pela CONCEDENTE.
- 4. PARTÍCIPES:** Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Laura do Santos, inscrita no CNPJ sob nº 07.104.903/0001-61.
- 5. TIPO DE INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO:** Termo de Fomento.
- 6. PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** em observância as disposições contidas no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve justificar a Dispensa de Chamamento Público, consoante ao que dispõe o art. 30, inc. VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal 13.019/2014 e ainda, artigo 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 1.196/2017:

“Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

“Decreto Estadual nº 1.196/2017:

Art. 8. O concedente deverá realizar chamamento público voltado a selecionar OSCs que tornem mais eficaz a execução do objeto das parcerias a serem celebradas

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público, observado o disposto no art. 32 da referida Lei.”



Ainda sobre a viabilidade legal da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 6-B e §3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, acrescida da Lei 12.435/2011, que objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos:

“Art. 6-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

[...]

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.”

8. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO: A O presente processo administrativo SCC nº 18147/2023 teve origem a partir de ofício encaminhado por Deputado Estadual, solicitando apoio financeiro à Associação Laura dos Santos, sediada no município de Palhoça, em reconhecimento ao trabalho social desenvolvido junto à comunidade local, especialmente na promoção de vínculos familiares e comunitários e no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. A destinação do recurso foi analisada e aprovada pelo Grupo Gestor do Fundo Estadual de Assistência Social (FGAS), conforme Deliberação nº 165/2025, constante nas páginas 0110 e 0111 do processo, a qual autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Estado e a referida OSC. A Associação Laura dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº 07.104.903/0001-61, é uma Organização da Sociedade Civil com matriz ativa desde 16/11/2004, devidamente certificada e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça (CMAS) sob o nº 26/2015, categoria de atendimento, defesa e garantia de direitos, proteção social básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com inscrição válida até 30 de abril de 2023, reconduzida e certificada em 22 de maio de 2025 pela Sra. Franciny Cordioli, Presidente do CMAS, conforme documento autenticado em cartório (página 0116 do processo SCC 18147/2023) e Cartão CNPJ – ALS (página 0119). A entidade atua há mais de duas décadas no município, prestando serviços continuados na área da proteção social básica, sendo reconhecida e previamente credenciada pelo órgão gestor da política de assistência social municipal, conforme determina o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. A dispensa de chamamento público justifica-se, portanto, pelo interesse público e pela natureza da política de assistência social, visando à execução direta de atividades de relevante interesse social, evitando descontinuidade dos serviços e garantindo a eficiência administrativa na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a celebração do Termo de Fomento com a Associação Laura dos Santos atende integralmente aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na legislação federal e estadual vigente

9. CONCLUSÃO: Consoante ao exposto, faz-se importante esta Dispensa de Chamamento Público, estando cumpridas a exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.196/2017, bem como as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cujo cumprimento foi devidamente atestado nos autos do processo administrativo SCC 18147/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10. TORNA-SE PÚBLICO para os interessados a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, a fim de dar prosseguimento aos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Laura dos Santos, inscrita no CNPJ nº 07.104.903/0001-61, em atendimento à demanda apresentada, visando à continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, sem prejuízo aos usuários e famílias que delas necessitam..

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

ADELIANA DAL PONT

Secretária de Estado – SAS

CONCEDENTE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **U5J6R8M4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 14/11/2025 às 19:05:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4MTQ3XzE4MTY0XzlwMjNfVTVKNI4TTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018147/2023** e o código **U5J6R8M4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.